



D.O. de 23/12/59

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.339 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.959.

Autor: Deputado Santos Pereira

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar a re construção da Igreja São Judas Tadeu, na vila - Carvalho, na cidade de Campo Grande .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de-creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar a reconstrução da Igreja São Judas Tadeu, na Vila Carvalho, na cidade de Campo Grande, sob a responsabilidade dos Padres Redentoristas, com a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) .

Artigo 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o com- petente crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), pa- ra atender as despesas previstas no artigo 1º, correndo à conta do saldo do exercício financeiros do ano de 1.959 .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu- blicação , revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de dezembro de 1.959,
138º da Independência e 71º da República .

J. Pires de Almeida
Frederico Afonso de Almeida

Registrado a fls. 189 v. e 190
do livro competente
Antônio de Vagas
Escritor